

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 198ª ZONA ELEITORAL – ITACARÉ-BA.

173584/2016  
PROTÓCOLO Nº: 173584/2016  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL  
COMARCA DE ITACARÉ-BA (BA)  
21/08/16 17:35

**COSME HILARIO FERREIRA**, brasileiro, solteiro, estudante, Portador do RG 12.612.302-05 SSP/BA, CPF 006.142.025-58, eleitor do município de Itacaré-BA, título de eleitor 109279250558, residente e domiciliado na Marambia, Km 06 da Rodovia BA 001 – Itacaré-Ilhéus, s/n, Zona Rural – Itacaré-BA | CEP 45530-000; e **MANOEL FERNANDO DA MOTA LIMA**, brasileiro, solteiro, estudante, Portador do RG 3.542.201-7 SSP/SE, eleitor do município de Itacaré-BA, título de eleitor 142346180574, residente e domiciliado na Marambia, Km 06 da Rodovia BA 001 – Itacaré-Ilhéus, s/n, Zona Rural – Itacaré-BA | CEP 45530-000, vimos à presença de V. Exa., para expor e ao final requerer o que se segue:

Enquanto cidadãos e eleitores vimos apresentar informação importante a essa Justiça referente ao candidato a prefeito de Itacaré-BA, **Antônio Mário Damasceno**.

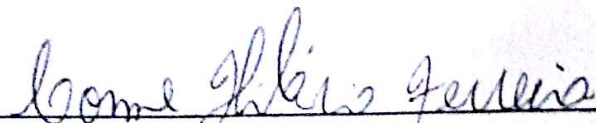
Ocorre que o referido candidato teve as contas do ano de 2007, da sua gestão na Câmara de Vereadores de Itacaré-BA, rejeitadas pelo Tribunal de Conta dos Municípios da Bahia (TCM), bem como as contas do ano de 2011, da sua gestão de prefeito, também rejeitadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios (processo TCM número 08692-12 e pela Câmara de Vereadores (ver Anexo 1, contendo Ata da Comissão de Finanças, Ata da Votação pela Reprovação das Contas e Projeto de Decreto Legislativo n.09/2014).

O candidato entrou com ação na Justiça na qual conseguiu, por liminar, a suspensão dos efeitos da rejeição das contas de 2007, principalmente a suspensão da sua inelegibilidade, o processo tem número 0346765-21.2012.8.05.0001, na 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Salvador-BA.

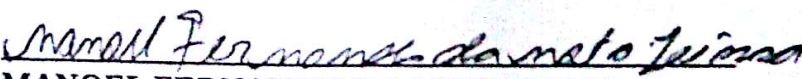
Acontece que recentemente o processo foi julgado definitivamente tendo sido negada a pretensão do referido candidato, na sentença o Juiz determina a perda de efeito da liminar e manda que seja informado o TCM-BA da inelegibilidade do Sr. Antônio Mário. A sentença está no site do Tribunal de Justiça na internet no sistema SAJ, anexamos cópia (ver Anexo 2).

Nós cidadãos da cidade de Itacaré-BA entendemos que as eleições no nosso município devem ser disputadas de forma limpa e por pessoas com passado limpo, por isso estamos requerendo a V. Exa. que tomando conhecimento da informação, tome as providências e mande instaurar os procedimentos cabíveis para que o citado candidato seja impedido de se candidatar para as eleições do ano de 2016 com base na Lei da Ficha Limpa.

Itacaré-Ba, 21 de agosto de 2016.



**COSME HILARIO FERREIRA**  
Título de eleitor 109279250558

  
**MANOEL FERNANDO DA MOTA LIMA**  
Título de eleitor 142346180574